**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 5213/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de Concessionária autorizada pela empresa Toyota do Brasil LTDA. para realização da primeira revisão periódica, durante o período de garantia de fábrica, do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 - 2023/2024, que pertence à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

**Unidade Solicitante**: Setor de Apoio Administrativo – Transportes.

**Fundamento:** Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021].

**Critério de seleção:** Menor preço.

**ETP:** Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

**Valor Estimado:** Conforme apurado pelo Setor de Suprimentos e Patrimônio.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00

**Tipo de ajuste:** Nota de Empenho.

**Permitida Subcontratação:** Não.

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de Concessionária autorizada pela empresa Toyota do Brasil LTDA. para realização da primeira revisão periódica, durante o período de garantia de fábrica, do veículo Toyota Corolla XEI 2.0 - 2023/2024, que pertence à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

* + 1. **Quantidade estimada:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Veículo** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** |
| 1 | **Primeira revisão periódica.**  De acordo com a relação de itens especificada no site da montadora, a mão-de-obra com alinhamento e troca de óleo da primeira revisão serão gratuitas, sendo cobrado somente o valor de **R$ 532,48 (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)** referentes à substituição de fluídos e peças necessários, como segue:  • Óleo do motor;  • Filtro de combustível;  • Filtro de óleo;  • Junta do Bujão do Cárter. | • Toyota Corolla XEI 2.0;  • Ano: 2023/2024;  • Placa: FUH9B62;  •Chassi: 9BRB33BE6R2171579;  • Quilometragem atual: 5.912. | Unidade | 1 |

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Deve ser contemplada a necessidade de realização da Primeira Revisão periódica do veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0, ano 2023/2024, placa FUH9B62, chassi 9BRB33BE6R2171579. Tendo sido adquirido em 30/10/2023, se faz necessário a PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA para o seu bom funcionamento e para que não haja perda da garantia, que de acordo com as instruções  
da montadora no manual do veículo, deve ser realizada a cada 10.000 km ou  
12 meses (o que ocorrer primeiro). Quilometragem atual: 5.912.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A CONTRATADA deverá:

a) Emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública;

d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**4.1.** O serviço de primeira revisão periódica do veículo só poderá ser realizado em autorizada Toyota.

**4.2.** Após o veículo ser recebido pela Concessionária, acompanhado de Ordem de Serviço, deverá proceder à revisão no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

**4.3.** Os serviços, no ato do recebimento provisório, serão submetidos à conferência minuciosa, a cargo do Chefe do Setor de Apoio Administrativo – Transportes, ou na sua ausência, por algum servidor indicado por este, desde que do mesmo setor.

**4.4.** Caso a CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e o pagamento suspenso, até que a situação seja sanada.

**4.5.** A CONTRATADA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pela CONTRATANTE;

**4.6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço.

**4.7.** A devolução das peças substituídas é condição imprescindível para se atestar a execução dos serviços.

**5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

**5.2.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3.** Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** O fornecedor será selecionado mediante processo de contratação direta, fundamentada na dispensa de licitação, com adoção do critério de seleção pelo menor preço.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 10 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Ailson Batista da Silva**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Claudio dos Santos Carvalho**

Setor de Apoio Administrativo - Transportes